



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00170		
INTERESSADA	Escola Paulista da Magistratura - Sede		
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Direito de Família e das Sucessões		
RELATOR	Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves		
PARECER CEE	Nº 308/2024	CES "D"	Aprovado em 14/08/2024 Comunicado ao Pleno em 21/08/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura / SEDE encaminhou a este Conselho, para apreciação e aprovação, do Projeto do Curso de Especialização em Direito de Família e das Sucessões, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls.03).

A solicitação foi protocolada em 21/06/2023, por meio do Ofício 517/2023-fa. O Projeto Pedagógico do Curso encontra-se às fls. 05 a 32, calendários de fls. 33 a 44.

Os autos deram entrada na AT em 24/06/2024, dentro do prazo orientado na Deliberação CEE 197/2021, "Art.4º, a Instituição interessada poderá organizar e ministrar os seus Cursos de Especialização requerendo a aprovação do CEE, nove meses antes da data prevista para o início do Curso".

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Dados Institucionais e do Curso

Recredenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE-GP 288/2022, DOE 14/06/2022, por 5 anos
Direção	Des. Gilson Delgado Miranda
Carga horária	450 horas
Vagas	150 alunos
Horário de funcionamento	Matutino, das 7h às 13h
Período	25/03/2025 a 29/09/2026
Coordenador	Prof. Dr. João Batista Amorim de Vilhena Nunes Doutor em Direito Processual, USP Mestre em Direito Processual, USP Graduado em Direito, PUC/SP
TCC	Previsto

Justificativa

A Escola Paulista da Magistratura já sediou, no passado (até o ano de 2010), Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* dedicado exatamente ao estudo desses dois ramos do Direito Civil: Direito de Família e Direito das Sucessões. O que se pretende, agora, é restabelecer tal Curso, porém sob novos fundamentos e estrutura. Várias razões apontam para a conveniência de tal iniciativa.

Atualmente, a EPM conta com Curso de Pós-Graduação em "Direito Civil Patrimonial", já em sua 3ª Edição, que abrange todos os demais ramos do Direito Civil: Parte Geral; Obrigações; Contratos; Responsabilidade Civil e Direitos Reais. Tal Curso é reconhecido nos meios acadêmicos pela sua qualidade, tendo alta procura especialmente por juizes, advogados e servidores do Tribunal de Justiça. Seu foco, como o próprio nome revela, está nas relações jurídicas privadas nas quais o patrimônio é o eixo central.

Pensamos ser vital, contudo, ofertar também a Pós-Graduação nas áreas de Família e Sucessões, a fim de abranger todo o espectro do Direito Civil. Diferente dos demais campos listados, o Direito de Família não está centrado apenas na tutela do patrimônio, mas, também, na tutela do afeto, o que impõe lógica de aplicação diversa. Sua vocação é a plena realização das personalidades dos sujeitos que compõem as



entidades familiares (filhos, cônjuges, companheiros etc.), a demandar, em vários momentos, análises interdisciplinares, que extrapolam o âmbito exclusivo do Direito, adentrando na Psicologia (v.g., alienação parental, guarda), na Bioética (v.g., filiação por reprodução assistida), na Medicina (v.g., curatela e tomada de decisão apoiada). Ao Direito de Família, por sua vez, liga-se umbilicalmente o Direito das Sucessões, pois a função precípua deste é regular a transmissão do patrimônio da pessoa falecida a seus herdeiros e legatários, na maioria das vezes familiares (cônjuge, companheiro, filhos, netos, irmãos etc.). O Direito das Sucessões é impactado diretamente pelas transformações havidas no Direito de Família (pense-se, por exemplo, em como as mudanças em matéria de filiação, parentesco, definição de entidade familiar, transformaram, a reboque, os efeitos da sucessão *causa mortis*), tudo a evidenciar a conveniência pois bem. Mais do que nunca se mostra necessário estudar e ensinar Direito de Família e das Sucessões.

Tais ramos do Direito Civil encontram-se em constante mutação, visto que muito sensíveis às transformações – cada vez mais rápidas, aliás – da sociedade. Sua construção é predominantemente jurisprudencial e doutrinária, pois o legislador dificilmente consegue acompanhar a rapidez das mudanças sociais nesses campos. Basta pensar que assuntos como alienação parental, multiparentalidade, herança digital, alimentos compensatórios, tomada de decisão apoiada, união estável/casamento homoafetivo, entre outros que dominam a cena do Direito de Família e Sucessões atualmente, sequer receberam tratamento na versão original do Código Civil de 2002, o que não impediu a doutrina e especialmente a jurisprudência de oferecerem respostas adequadas aos delicados conflitos que surgiram. Outro ponto que merece destaque é a mudança de eixo observada especialmente no Direito de Família nesse mesmo interregno, também capitaneada pela jurisprudência e pela doutrina: do eixo patrimonial para o do afeto, a exigir todo um repensar de prioridades e atitudes. Não se pode olvidar, ainda, o anseio progressivo da sociedade por maior autonomia privada na regulação de suas relações familiares e sucessórias, despertando, contudo, em contrapartida, o debate quanto aos limites dessa autonomia.

Essa característica de rápida transformação do Direito de Família e das Sucessões notadamente à luz de uma reforma de grandes proporções do Código Civil que se avizinha – exige a adaptação e requalificação perene dos profissionais do Direito que atuam na área (v.g., juízes, promotores, advogados, servidores). E a Escola Paulista da Magistratura é o *locus* perfeito para hospedar uma pós-graduação nesses moldes. No Tribunal de Justiça de São Paulo, 885 unidades judiciárias de 1º grau possuem competência jurisdicional na área de Direito de Família e Sucessões, sendo 140 delas especializadas (só atuam nesses campos) e 745 cumulativas. Em 2º grau, também é conhecida a expertise da 1ª Seção de Direito Privado para julgamento de tais matérias, sendo sua jurisprudência admirada nacionalmente. Há, assim, não só vasto conhecimento prático acumulado, como, também, forte demanda interna de juízes e servidores que atuam nessas unidades por formação aprofundada e Família e Sucessões.

Além disso, o Tribunal de Justiça conta com amplo grupo de desembargadores e juízes com vivência acadêmica específica em Família e Sucessões (quer porque lecionam na área, quer porque direcionaram seus mestrados e doutorados para essa linha de pesquisa), como evidencia o rol de palestrantes e professores assistentes sugerido neste documento e no cronograma em anexo. São estas, respeitosamente, as justificativas para o restabelecimento da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito de Família e das Sucessões.

Objetivos

Objetivos Gerais: Considerando a concepção do programa proposto, são objetivos do Curso de Especialização em Direito de Família e das Sucessões no Núcleo Regional de São José do Rio Preto, com início previsto para - 1º semestre de 2025:

- Abordar integralmente o conteúdo programático do Direito de Família, com ênfase, porém, para os assuntos mais debatidos atualmente na doutrina e jurisprudência. Os temas gerais abrangidos pelo Curso, conforme se detalhará no cronograma em anexo, são os seguintes: princípios constitucionais do Direito de Família; entidades familiares; autonomia privada aplicada ao Direito de Família; casamento; regime de bens; divórcio; responsabilidade civil aplicada às relações familiares; interfaces entre Direito de Família e Direito Empresarial; união estável; concubinato; bem de família; alimentos; filiação; questões de biodireito associadas à filiação; poder familiar; guarda; alienação parental; tutela e curatela; adoção;

Direito Internacional Privado aplicado às relações familiares.

- Da mesma forma, abordar integralmente o conteúdo programático do Direito das Sucessões, com ênfase, porém, para os assuntos mais relevantes, atualmente, nos Tribunais e na prática da Advocacia. Os



temas gerais abrangidos pelo Curso, conforme se detalhará no cronograma em anexo, são os seguintes: noções introdutórias (abertura da sucessão, *saisine*, lei aplicável, conceitos de herança e legítima); legitimação para suceder; vocação hereditária; Biodireito e Sucessões; indignidade e deserdação; aceitação e renúncia; cessão de direitos hereditários; sucessão legítima; ação de petição de herança; herança digital; tipos de testamento; diretivas antecipadas; disposições testamentária (interpretação, invalidade, redução das disposições inoficiosas; cláusulas restritivas); invalidade, revogação, caducidade e rompimento do testamento; legados; colação e sonogados; inventário e partilha em juízo; inventário e partilha extrajudiciais; aspectos tributários concernentes às sucessões; mediação e arbitragem sucessórias; planejamento sucessório; interfaces entre Direito das Sucessões e Direito Empresarial; Direito Internacional Privado aplicado às sucessões.

- Ensejar debate acadêmico, especialmente nos seminários, acerca dos temas tratados nas aulas expositivas, mediante a leitura prévia de textos selecionados pela Coordenação do curso, aproveitando ao máximo a experiência profissional de cada aluno participante, sempre sob a condução de um juiz (professor assistente) com atuação profissional e acadêmica em Direito Civil.

- Estimular a produção acadêmica nos campos de Direito de Família e Direito das Sucessões. Vale recordar que, ao fim do curso, o aluno deverá desenvolver monografia, observada a metodologia científica, de tópicos que se enquadre no objeto do Direito de Família e das Sucessões, sob a supervisão de um professor assistente.

- Reciclar e ampliar o conhecimento de magistrados, promotores, advogados e demais operadores do Direito, nas matérias tratadas.

Identificação do Curso (Local)

Nome do Curso: Especialização em Direito de Família e das Sucessões

Forma de oferta: Curso presencial

Número de vagas: 150, sendo os matriculados divididos em turmas de, no máximo, 30 alunos.

Local das aulas: Sede da EPM (Rua da Consolação, 1483), em salas de aula e auditório (de acordo com a disponibilidade de andar).

Funcionário responsável: será indicado pelo menos 1(um) funcionário da Secretaria de Pós-Graduação, para tratar do atendimento a alunos e professores. Para serviço de balcão, a EPM dispõe de Setor Administrativo específico.

Público-alvo

O candidato ao curso deverá ser bacharel em Direito, sendo dada prioridade sucessiva aos magistrados, promotores de justiça, funcionários do Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais do Estado, funcionários públicos (âmbitos federal, estadual e municipal), advogados e demais bacharéis.

Exigências para Matrícula

O processo seletivo se dará mediante análise de *curriculum vitae* e/ou entrevista, havendo igualmente a possibilidade de prova escrita. Os candidatos selecionados serão convocados para matrícula via Diário da Justiça Eletrônico e site da EPM www.epm.tjsp.jus.br (em 1ª chamada e, se o caso, 2ª chamada).

Avaliação

A verificação do aproveitamento será feita em processo contínuo, incidindo sobre o desempenho do aluno e sua assiduidade.

- **Avaliação por Módulo:** O aluno será considerado aprovado em cada Módulo caso obtenha média de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete). Tal média será obtida considerando três notas separadas:

- Avaliação do seminário: Em cada seminário, o professor assistente avaliará o aluno responsável pelo seminário, atribuindo-lhe nota de 0,0 a 10,0 por tal atividade. A avaliação levará em consideração o domínio do tema, a clareza da exposição, a profundidade da pesquisa, a aderência ao tema, a bibliografia utilizada, entre outros fatores.

- Participação e engajamento nos debates: Em cada seminário, o professor assistente avaliará a participação e o engajamento dos alunos nas discussões, individualmente, atribuindo nota de 0,0 a 10,00. Ao



término do módulo, faz-se a média aritmética, para obter a nota final respectiva a esse item. Nesse ponto, o professor assistente deve considerar aspectos como: assiduidade; pontualidade; leitura dos textos previamente disponibilizados; participação produtiva nas discussões; pertinência dos questionamentos trazidos.

- Prova: Realizada ao término de cada módulo, também com atribuição de nota de 0,0 a 10,00. Tal avaliação versará sobre todos os temas examinados no respectivo módulo.

As avaliações serão expressas em notas graduadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se os 0,5 (cinco décimos).

No que se refere à assiduidade, o aluno será considerado aprovado em cada módulo caso tenha 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de frequência. O registro será efetivado em controle próprio da Escola, mediante lista de presença, a ser assinada em sala de aula (seminários) ou no auditório (palestras).

Trabalho de Conclusão do curso

Monografia (TCC): Ao final do curso, o aluno apresentará monografia sobre um dos temas estudados, pertinente à área de seu interesse. Não haverá arguição perante banca examinadora.

A orientação poderá ser iniciada no decorrer do curso, mas será concentrada nos 03 (três) meses de que o aluno dispõe para entrega da monografia. Cada professor orientador (sendo este sempre um dos professores assistentes que compõem o corpo docente) é responsável por estabelecer os meios de atendimento com seus orientandos, podendo ser via *e-mail*, telefone e/ou pessoalmente.

Os requisitos para a monografia e a orientação metodológica para sua elaboração serão oportunamente divulgados. Como já exposto acima, o aluno disporá de 12 horas-aula presenciais de metodologia científica, com especialista neste campo, dirigidas à elaboração de monografia. Foram reservadas, ainda, 36 horas-aula, não presenciais, para contato direto entre orientador e aluno.

A monografia apresentada receberá uma das seguintes menções:

- "A" – Excelente - se a nota atribuída for igual ou superior a 9,0 (nove);
- "B" – Muito Boa - se a nota atribuída for igual ou superior a 8,0 (oito) e inferior a 9,0 (nove);
- "C" – Boa - se a nota atribuída for igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 8,0 (oito);
- "D" – Insuficiente - se a nota atribuída for inferior a 7,0 (sete).

Requisitos para Obtenção do Certificado de Conclusão do Curso

Para obtenção do título de especialista, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos:

- I- média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;
- II- frequência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo;
- III- elaboração de monografia (TCC) que receba, no mínimo, a menção "C".

Biblioteca

Acervo bibliográfico da Biblioteca Juiz Paulo Scartezini	
	Total geral
Livros: * - do acervo da EPM: 6.383 - do acervo do Stac: 8.127 - do acervo do Tacrim: 13.186	27.648 volumes
Periódicos: - títulos de periódicos: 312 - volumes: 12.871	12.871 volumes
Produção científica: - monografia: 3.046 volumes - teses: 79 volumes - dissertação: 85 volumes	3.210 volumes
Obras em sistema Braille	42 volumes
Multimídia: - MD: 537 - Disquete: 39 - DVD + CD: 514 - Fitas de áudio: 1144 - Fitas de vídeo: 291	2.525 itens
Coleção de referência: - dicionário geral: 190 volumes - dicionário jurídico: 209 volumes - em língua portuguesa: 267 volumes	887 volumes



- em língua estrangeira: 132 volumes - enciclopédia: 488 volumes - códigos: 109 volume	
Total Geral	47.183 volumes

*Hoje, possuímos três bases de dados: EPM, STAC e TACRIM. Há três anos começamos a fazer a junção desses acervos, para uma única base de dados.

Estrutura Curricular

Módulo	Componente Curricular	Carga Horária
Módulo I	Direito De Família I – Princípios, Casamento, Regime De Bens, Divórcio	117h/aula
Módulo II	Direito De Família II: União Estável, Alimentos, Filiação, Guarda, Alienação Parental, Tutela, Curatela, Adoção	125h/ aula
Módulo III	Direito Das Sucessões: Sucessão Legítima e Testamentária	172h / aula
	Orientação para Monografia	36h/ aula
	Total	450 h/ aula

Quadro Docente

Docente	Componente Curricular
1. Camila de Jesus Mello Gonçalves -Doutora em Direitos Humanos, USP -Mestre em Direito, USP -Especialista em Direito Civil e Consumidor, EPM -Graduada em Direito, USP	Módulo I - Princípios, Casamento, Regime De Bens, Divórcio
2. Fábio Sznifer -Mestre em Direito Civil, USP -Graduado em Direito Civil, USP	
3. Mauro Antonini -Mestre em Direito Civil, USP -Graduado em Direito, USP	
4. Tom Alexandre Brandão -Doutor em Direito Civil, USP -Mestre em Direito, USP -Graduado em Direito, USP	Módulo II - Direito De Família II: União Estável, Alimentos, Filiação, Guarda, Alienação Parental, Tutela, Curatela, Adoção
5. Henrique Dada Paiva -Mestre em Direito Civil, USP -Graduado em Direito, USP	
6. Gabriela Frago Costa -Mestre em Direito Civil, USP -Graduada em Direito, PUC/SP	
7. Maria Cristina de Almeida Bacarim -Mestre em Direito Civil, USP -Especialista em Direito Público, EPM -Graduada em Direito, USP	Módulo III – Direito Das Sucessões: Sucessão Legítima e Testamentária
8. Paulo Henrique Ribeiro Garcia -Mestre em Direito Civil, USP -Especialista em Curso de Direito do Consumido, EPM -Graduado em Direito, MACKENZIE	
9. Cinara Palhares -Doutora em Direito Civil, USP -Mestre em Direito Civil, USP -Graduada em Direito, PUC/SP	

A titulação do corpo docente (3 Doutores, 6 Mestres) atende a Deliberação CEE 197/2021.

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls. 12 a 26.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se o Curso de Especialização em Direito de Família e das Sucessões, a ser ofertado pela Escola Paulista da Magistratura – SEDE, com 150 (cento e cinquenta) vagas, com previsão de início em 25/03/2025 e término em 29/09/2026, a ser ministrado na Rua da Consolação, 1482, 2º andar – Cerqueira César – São Paulo, SP.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

a) Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Relator



3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Rose Neubauer e Wilson Victorio Rodrigues.

Sala da Câmara de Educação Superior 14 de agosto de 2024.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de agosto de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 308/2024	-	Publicado no DOESP em 22/08/2024	-	Seção I	-	Página 539
Portaria CEE-GP 296/2024	-	Publicada no DOESP em 23/08/2024	-	Seção I	-	Página 18

